



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DO CMDCA SOBRE A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DIRETO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Dispõe sobre a comprovação de experiência em atividades de atendimento direto a criança e adolescente para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a responsabilidade do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ao CMDCA;

Considerando o art. 12, § 2º, I da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando o art. 71, VI da Lei Municipal nº 6.789/2023, que dispõe a respeito da comprovação de experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente.

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre, realizada no dia 17 de abril de 2023, que deliberou sobre as formas de comprovação de experiência no atendimento direto de criança e adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os documentos que comprovem a experiência de pelos menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente, sendo:

- I. declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e/ou adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- II. declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e/ou adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

- III. declaração emitida por instituições de ensino com atendimento direto de crianças e/ou adolescentes , informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- IV. registro em carteira profissional de trabalho ou contrato de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado.

Art. 2º As declarações, além das informações supracitadas, deverão ser emitidas com o timbre do órgão ou instituição, contendo endereço, telefone, e-mail, CNPJ, nome completo e assinatura do responsável legal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 28 de abril de 2023.

Núbia dos Santos Paulino

Presidente

CMDCA de Pouso Alegre/MG